

ESCOLA.DR JOÃO BATISTA AGUIAR.

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2018, às 10 00h, na Rua Adherbal da Silva Brasil- Manoel Julião nº 310 – Rio Branco – Acre, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 01 (resolução nº 02/2018, de 12/07/2018, publicado no D.O.E. nº 12.344 de 16/07/2018, estando presentes os membros: Jose Renato Azevedo de Farias, Jorge Kennedy Costa de Carvalho e Aurea Dias Pereira, sob a presidência do primeiro para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 005/2018** – *regime de preço por item e critério de menor preço*, objetivando a **aquisição de material esportivo, expediente, permanente (capital) e serviços de manutenção em impressoras** , para atender a necessidade da Escola Dr João Batista Aguiar, no município de Rio Branco, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 05/2018. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: **MARCUS V. DA S. AMORIM – ME, PAPELARIA AMAZONIA- EIRELI, F.D.C. DE MORAES – ME, F. DE FREITAS SILVA - ME, PAPELARIA ARANALDO, MOURA CIA LTDA e RENAN B. DA COSTA - ME** Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente solicitou os envelopes, e em seguida procedeu a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Após análise da documentação a Comissão julgou habilitadas a segunda fase do certame. Continuando, o Presidente, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão. Concedido espaço para apresentação de impugnação as propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências do edital a Comissão registrou os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ÍTEM, *parte integrante desta Ata*, para apreciação e demais providências. O item 1 ficou fracassado, pois não teve o número mínimo de proposta de acordo com que é exigido na modalidade Convite. O item 2 foi cancelado, porque houve uma divergência na quantidade entre o Plano de Ação e o anexo I do edital. A empresa **MARCUS V. DA S. AMORIM – ME** desistiu do item 17 no ato da licitação e houve um empate nos itens 16 e 17 entre as empresas **RENAN B. DA COSTA – ME** e **MOURA CIA LTDA** que após realizado sorteio a empresa **RENAN B. DA COSTA – ME** sagrou-se vencedora dos referidos itens. E nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público, e eu Áurea Dias Pereira, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos Membros da Comissão